



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

PROCESSO Nº 7027/2017

### PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 027/2017

Processo nº 7027/2017

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 001/2017.

Pregoeiro – Nelson Quintão Barbosa.

Equipe de Apoio – Jean Carlos Teixeira.

Data de Emissão: 07 de março de 2017.

Data de Abertura: 30 de março de 2017.

Horário: 09:00 horas

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo do tipo MENOR PREÇO, na forma do item 3.1 do Edital, com critério de julgamento menor preço global, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIO AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS**, a realizar-se na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00h (nove horas)** do dia **30 de março de 2017**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de **46 (quarenta e seis) meses** contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1.1.1. Pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de **583 (quinhentos e oitenta e três) servidores**.

## 2. DAS CONDIÇÕES

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

2.1.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.1.2. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 6º da Resolução 3424/2006 do Banco Central do Brasil e suas alterações**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:

2.1.2.1. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

2.1.2.2. Saques, totais ou parciais, dos créditos;

2.1.2.3. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

2.1.3. Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

2.1.4. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

2.1.5. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

2.1.6. Entende-se por auto-atendimento os serviços disponibilizados via equipamentos de caixa eletrônico, Internet e telefone, onde não há a necessidade de intervenção de funcionário da instituição financeira para realizar esse atendimento.

2.1.7. Para fins deste edital, entende-se por Caixa Eletrônico o equipamento disponibilizado pela instituição financeira que permita ao usuário realizar o auto atendimento.

2.1.8. Ficará a critério da licitante vencedora dimensionar e instalar, às suas próprias expensas, um Posto de Atendimento Bancário/Agência para eficaz atendimento do objeto contratado, no prédio da Prefeitura de Pedregulho, sendo a ela garantida a exclusividade.

2.1.9. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.1.10. O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

2.1.10.1. D 2 = data para ser repassado o arquivo.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.1.10.2. D 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

2.1.11. Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

Faixa Salarial R\$	Nº funcionários (*)	% S/ folha bruta
0,00 à 500,00	000	0,00 %
501,00 à 1.000,00	005	0,86 %
1.001,00 à 2.000,00	394	67,58 %
2.001,00 à 2.500,00	021	3,60 %
2.501,00 à 3.000,00	118	20,24 %
3.001,00 à 4.000,00	027	4,63 %
Acima de R\$ 4.000,00	018	3,09 %
<b>TOTAL</b>	<b>583</b>	<b>100,00 %</b>

Valor da folha de JANEIRO/2017	
Valor bruto da folha de 01/2017	R\$ 1.241.203,80
Valor líquido da folha de 01/2017	R\$ 851.963,90

## 2.2. OBSERVAÇÕES:

2.2.1. Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

2.3. PRAZO DO CONTRATO: **46 (quarenta e seis) meses** nos termos dos limites estabelecidos no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. A Licitante deverá apresentar uma única cotação, com valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela Licitante Vencedora ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor menor do que **(-) R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** que por ser negativo, constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** a ser realizado pela licitante ao Município.

3.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Departamento: Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041210002.2002. Natureza: 3.1.90.11; B)- Departamento: Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041210002.2002. Natureza: 3.1.90.13; C)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2005. Natureza: 3.1.90.03; D)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2005. Natureza: 3.1.90.11; E)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220003.2005. Natureza: 3.1.90.13; F)- Departamento: Finanças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041230004.2006. Natureza: 3.1.90.11; G)- Departamento: Finanças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041230004.2006. Natureza: 3.1.90.13; H)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010007.2009. Natureza: 3.1.90.11; I)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103020036.2009. Natureza: 3.1.90.11; J)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103004037.2009. Natureza: 3.1.90.11; K)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010007.2009. Natureza: 3.1.90.13; L)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103020036.2009. Natureza: 3.1.90.13; M)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103040037.2009. Natureza: 3.1.90.13; N)- Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010007.2010. Natureza: 3.1.90.11; O)- Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010007.2010. Natureza: 3.1.90.13; P)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Pré-escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650012.2011. Natureza: 3.1.90.11; Q)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Pré-escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650012.2011. Natureza: 3.1.90.13; R)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610008.2012. Natureza: 3.1.90.11; S)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610008.2012. Natureza: 3.1.90.13; T)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133920014.2018. Natureza: 3.1.90.11; U)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133920014.2018. Natureza: 3.1.90.13; V)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610008.2029. Natureza: 3.1.90.11; W)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610008.2029. Natureza: 3.1.90.11; X)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610008.2029. Natureza: 3.1.90.13; Y)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

programática: 123610008.2029. Natureza: 3.1.90.13; Z)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650012.2030. Natureza: 3.1.90.11; AA)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650012.2030. Natureza: 3.1.90.11; AB)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650012.2030. Natureza: 3.1.90.13; AC)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650012.2030. Natureza: 3.1.90.13; AD)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123670033.2032. Natureza: 3.1.90.11; AE)- Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123670033.2032. Natureza: 3.1.90.13; AF)- Departamento: Esporte, Lazer e Turismo. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120020.2020. Natureza: 3.1.90.11; AG)- Departamento: Esporte, Lazer e Turismo. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120020.2020. Natureza: 3.1.90.13; AH)- Departamento: Esporte, Lazer e Turismo. Responsável: Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236950027.2027. Natureza: 3.1.90.11; AI)- Departamento: Esporte, Lazer e Turismo. Responsável: Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236950027.2027. Natureza: 3.1.90.13; AJ)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviço de Promoção Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440034.2019. Natureza: 3.1.90.11; AK)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviço de Promoção Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440034.2019. Natureza: 3.1.90.13; AL)- Departamento: Criança e Adolescente. Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430005.2003. Natureza: 3.1.90.11; AM)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510016.2022. Natureza: 3.1.90.11; AN)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510016.2022. Natureza: 3.1.90.13; AO)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços de Estradas de Rodagem Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820019.2023. Natureza: 3.1.90.11; AP)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços de Estradas de Rodagem Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820019.2023. Natureza: 3.1.90.13; AQ)- Departamento: Agricultura e Desenvolvimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206020018.2004. Natureza: 3.1.90.11; AR)- Departamento: Agricultura e Desenvolvimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206020018.2004. Natureza: 3.1.90.13; AS)- Departamento: Agricultura



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

e Desenvolvimento. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154520030.2033. Natureza: 3.1.90.11; AT)- Departamento: Agricultura e Desenvolvimento. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154520030.2033. Natureza: 3.1.90.13.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.**

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela Licitante Vencedora ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor menor do que **(-) R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** que por ser negativo, constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** a ser realizado pela licitante ao Município.

6.3. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.4. As condições para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município de Pedregulho.

6.5. A licitante deverá possuir agência bancária instalada e em funcionamento na cidade de Pedregulho-SP.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR PELOS SERVIÇOS** objeto da presente licitação, que, por ser negativo, reverterá em maior repasse pela Licitante/Contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste Edital.

7.4. Somente serão classificadas as propostas de valor menor do que **(-) R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** que por ser negativo, constitui o valor a ser repassado pela Licitante contratada ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** a ser realizado pela Contratada ao Município.

7.5. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

7.7. O valor de proposta deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria de Finanças do Município de Pedregulho.

7.8. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.9. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.10. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.10.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.9 e 7.10, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.10.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

7.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.19.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

### **8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II);
- b) Declaração de que possui agência bancária instalada e em funcionamento na cidade de Pedregulho-SP (Anexo II);.

### **8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b.1) Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.3-Substituição de documentos:**

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

### **8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo IX);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo IX);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo III);

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **11. DO CONTRATO**

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.2.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

11.2.2. Efetuar o pagamento do preço contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município;

11.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinatura do contrato, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.4. O prazo do presente contrato será de 46 (quarenta e seis) meses nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

11.5. A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.5.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

11.5.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

11.5.3. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

11.5.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

11.5.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.5.6. efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria de Finanças do Município.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento do preço contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município, através de sua Secretaria Municipal de Finanças.

13.2. No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração

Pedregulho-SP, 07 de março de 2017.

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$
01	a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 583 (quinhentos e oitenta e três) servidores, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade.	

### OBSERVAÇÕES:

a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias contados da data de entrega dos envelopes;

c) Condições para pagamento: em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município de Pedregulho-SP.

d) Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Pedregulho em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### Capacidade Técnico-Operacional

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação.

Declara ainda, que possui agência bancária instalada e em funcionamento na cidade de Pedregulho-SP, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

## D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 027/2017

Processo nº 7027/2017

CONTRATO DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E  
\*\*\*\*\* .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designado CONTRATANTE, de um lado, e a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob n.º \*\*\*\*\* , com sede \*\*\*\*\* , no Estado de \*\*\*\*\* , neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada CONTRATADA, de outro, ajustam entre si o presente Contrato de Fornecimento consoante a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Resolução 3.424, de 21 de dezembro de 2.006 e alterações, do Conselho Monetário Nacional, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de \*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) meses, contado da data de assinatura do contrato, conforme segue:

a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de \*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) servidores, em regime de exclusividade.

2. A contratada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos na alínea “a” do subitem anterior, pelo período de \*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) meses.

3. Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

1. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
2. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424/2006 do Banco Central e alterações, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:
  - I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
  - II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
  - III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
3. Será concedido à contratada, sem caráter de exclusividade, o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.
4. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina (13º salário), férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
5. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.
6. A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O valor do presente contrato é de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*), que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de \*\*\*\* (\*\*\*\*\*), meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:
  - a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
  - b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
  - c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
  - d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
  - e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA–DAS RESPONSABILIDADES**

1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Finanças do Município, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
  - a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal:
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.
- 3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.
- 6. A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:
  - 1.1. Término do prazo de vigência contratual.
  - 1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato.
  - 1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.
  - 1.4. Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.
- 2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
  - 2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município:
  - 2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

### DAS GARANTIAS

- 1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Pedregulho-SP, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\* e seus anexos que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

2. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho-SP, \*\*\*\* de \*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO IX

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail [licitacao@pedregulho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedregulho.sp.gov.br)

\* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.